

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque - BA

Terça-Feira, 31 de Agosto de 2021 - Edição nº 131

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021: "Registro de Preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) devidamente aplicado na espessura de 3 cm para recapeamento de Ruas."
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021: "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de sinalização semafórica."
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021: "Aquisição de Placas de Sinalização."
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 038/2021 - BB Nº 892885 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) devidamente aplicado na espessura de 3 cm para recapeamento de Ruas. Sessão Pública: 14.09.2021, às 09h, no site www.licitacoese.com.br. Edital disponível em http://www.portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais. Maiores informações de segunda à sexta das 08h às 12h. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Endereço: Avenida do Contorno, Centro.

Tanque Novo/BA, em 31.08.2021. Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 039/2021 - BB Nº 893022 - Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de sinalização semafórica. Sessão Pública: 15.09.2021, às 09h, no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível em http://www.portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais.

Maiores informações de segunda à sexta das 08h às 12h. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Endereço: Avenida do Contorno, Centro.

Tanque Novo/BA, em 31.08.2021. Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 040/2021 - BB Nº 893040- Objeto: Objeto: Aquisição de Placas de Sinalização. Sessão Pública: 16.09.2021, às 09h, no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível em http://www.portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais. Maiores informações de segunda à sexta das 08h às 12h. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Endereço: Avenida do Contorno, Centro.

Tanque Novo/BA, em 31.08.2021. Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO

CNPJ: 13.225.131/0001-19



Um novo tempo, uma nova história.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

LICITAÇÕES-E Nº 892885

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) devidamente aplicado na espessura de 3 cm para recapeamento de Ruas.

EDITAL



01. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- a. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/2021
- **b.** Processo Administrativo nº 162/2021
- c. Licitações-e nº 892885
- **02. DO OBJETO:** O objeto desta Licitação é o registro de preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) devidamente aplicado na espessura de 3 cm para recapeamento de Ruas, de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo III deste Edital).
- 03. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
- a. **SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**: No site www.licitacoes-e.com.br.
- **b. LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS**: No dia 14 de setembro de 2021, às 08h00min, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.
- c. INÍCIO DOS LANCES: No dia 14 de setembro de 2021, às 09h00min.
- d. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
- e. MODO DE DISPUTA: Modo de Disputa Aberto
- **04.** ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- **05. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço por Lote
- **06. REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, integralmente, este edital, e pelas disposições contidas Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 047/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo).
- **07. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:** A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sextafeira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.
- a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
- **b.** Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.
- c. Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia.
- **d.** Site Oficial do Município: http://tanquenovo.ba.gov.br/
- e. Diário Oficial do Município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo
- f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br
- **g.** Portal da Transparência: http://www.portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes

08. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

07.01. INTEGRANTES DO PROCESSO

- a. Órgão Gerenciador: Município de Tanque Novo Bahia.
- **b.** Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.



c. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 07.02 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

07.02. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

- a. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
- **b.** As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **c.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **d.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.
- 09. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.
- **10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** Thays Morais Meira Oliveira Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **11.1.**O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **11.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Licitações-e.

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- **12.1.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no Site do Licitações-e, e também solicitado via e-mail.
- **12.2.** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **12.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente via e-mail, em até 03 (três) dias antes da data de abertura.
- **12.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, via e-mail.
- **12.5.** Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgarem importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com



frequência;

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **13.1.** A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.
- **13.2.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.
- **13.3.** Não poderá participar da presente licitação empresa:
- **a.** suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
- **b.** em consórcio:
- **c.** com falência decretada;
- d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9° da Lei n° 8.666/1993.
- **13.4.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- **13.5.** Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **14.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.
- **14.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.
- **14.3.**O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.
- **14.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.
- **14.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 14.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor



do sistema para imediato bloqueio de acesso.

- **14.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **14.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.
- **14.8.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PRECO

- **15.1.**A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.
- 15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço unitário de cada lote;
- **15.1.2.** No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço global do Lote;
- **15.1.3.** As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.
- **15.2.** O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.
- **15.3.** A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço Anexo IV ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **15.3.1.** Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo III deste Edital.
- **15.3.2.** Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo III.
- 15.3.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com



relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

- **15.3.4.** Prazo de inicio dos serviços em até 10 (dez) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **15.4.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.
- **15.5.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;
- **15.6.** O original da proposta de preço da licitante vencedora deverá ser encaminhado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da finalização do pregão, incluindo marca e/ou nome comercial, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 18 deste instrumento. Será considerada como data de envio a data constante do carimbo de postagem.
- **15.7.**O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo, na Avenida Princesa Isabel na Sede do Município de Tanque Novo, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.
- **15.8.** O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- **16.1.**A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;
- **16.1.1.** A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita no Portal Licitações-e.
- **16.2.** Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- **16.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;
- **16.4.** A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no Portal Licitações.
- **16.5.** O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;
- **16.6.** O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.



- **16.7.**A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **16.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- **16.9.** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- **16.10.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.
- **16.11.** Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.
- **16.12.** Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.
- **16.13.** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances;
- **16.14.** Após o tempo inicial da disputa, segue-se um tempo aleatório de no máximo trinta minutos, sobre o qual a pregoeira não tem gerenciamento. Durante esse tempo aleatório, a fase de lances é encerrada automaticamente pelo Sistema de Compras do Banco do Brasil.
- **16.15.** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão da pregoeira, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- **16.16.** Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;
- **16.17.** Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **16.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.
- **16.19.** O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- **16.20.** Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.
- **16.21.** Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de



ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

- **b.** O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **c.** A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- **d.** O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.
- **e.** Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- **f.** Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- **g.** Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- **h.** No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- **16.22.** As etapas seguintes serão realizadas fora da "sala de disputa" através do próximo acesso, indicado no sítio.
- **16.23.** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **16.24.** O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.
- **16.25.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;



- 16.26. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.
- **16.27.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **16.27.1.** Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.
- **16.27.2.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **16.28.** O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação
- **16.29.** Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, da aprovação da amostra (se for o caso), a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.
- **16.30.** O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via Portal Licitações-e, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;
- **16.31.** O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.
- **16.32.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
- **16.33.** Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.
- **16.34.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Licitações-e.
- **16.35.** Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.
- **16.36.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1.0 critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas as especificações



e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

17.2. Será desclassificada a proposta que:

- a. não se refira à integralidade do item;
- **b.** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº. 8.666/1993;
- c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- **d.** não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências:
- **e.** não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;
- **17.3.** A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.
- 17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- **17.5.** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **18.1.**A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:
- **18.1.1.** Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:
- a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o n^{o} do CPF) em se tratando de pessoa física.
- **b.** Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- **c.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- **d.** Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **18.1.2.** A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- **b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- **c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



- **d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- **e.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- **f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."
- **18.1.3.** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:
- **a.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restricão.
- **b.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **c.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.
- **d.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **e.** O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:
- **f.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **g.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **h.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- **18.1.4.** A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **b.1.** No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa.



- **c.** O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **d.** Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993.
- **18.1.5.** Outras Comprovações através dos seguintes documentos:
- a. Declaração, conforme o modelo do Anexo V.
- **18.2.** É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.
- **18.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **18.4.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **18.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **18.6.** Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- **a.** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- **b.** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:
- a. Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar n^{o} 123/2006;
- **b.** No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.
- **18.8.** A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório



competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

- **18.9.** Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- **18.10.** Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.
- **18.11.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.
- **18.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **19.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;
- **19.2.** Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;
- **a.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- **b.** Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- **19.3.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **a.** Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;
- **b.** Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993;
- **c.** Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado:
- d. Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, via e-mail.
- **19.4.** Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo;
- **19.5.** O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- **19.6.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- **19.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **20.1.** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.
- **20.2.** Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- **20.3.** O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.
- **20.4.** O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei n^{o} 8.666/1993, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.
- **20.5.** Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.
- **20.6.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;
- **20.7.** Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

- **21.1.** A execução dos serviços do objeto licitado será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as execuções serão efetuadas de forma gradual.
- **21.2.** Os Secretários Municipais são competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.
- **21.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.
- **21.4.** Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.
- 21.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não



comprometa a integridade do produto.

- **21.6.**Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.
- **21.7.**A Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;
- **21.8.** Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a empresa adjudicatária deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua entrega no Município de Tanque Novo, evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.
- **21.9.** Para a entrega dos produtos, a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir ao Município de Tanque Novo, na Avenida Princesa Isabe, Centro, CEP: 46.580-000, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.
- **21.10.** Prazo de Inicio de Execução: Em até 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de fornecimento. Será por conta da empresa fornecedora todas as despesas com entrega.
- **21.11.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.
- **21.12.** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.
- **21.13.** Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste Edital, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

22. DO PAGAMENTO

- **22.1.**O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, conferência e aceite dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
- **22.2.**A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financas@tanquenovo.ba.gov.br**
- **22.3.** A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.
- **22.4.** Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.



- **22.5.** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
- **22.6.** Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.
- 22.7. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- **22.8.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- **22.9.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23. DAS OBRIGAÇÕES

- **23.1.** A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
- **a.** Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- **b.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- **d.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- **e.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- **f.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- **g.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- **h.** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j. Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- **k.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" deste Edital;
- **m.** Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- **n.** Transportar as mercadorias conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- **o.** Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- p. Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;



- **q.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- r. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- s. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- **t.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.
- **23.2.** O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- a. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **b.** Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- **c.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- **23.3.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- **23.4.**O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- **23.5.** Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
- 23.6.0 Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.
- **23.7.** Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- **a.** Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- **b.** Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1.** A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- **24.2.** A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- **24.3.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- **24.4.** Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução



total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- **b.** Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- **c.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **24.4.1.** As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- **24.4.2.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
- **24.4.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- **a.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- **b.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- **c.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **24.5.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **24.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **24.7.** A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **24.8.** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 24.8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,



deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.9. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA RESCISÃO

- **25.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/1993.
- **25.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- **25.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n^{o} 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO

- **26.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **26.3.** A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/1993;
- **26.4.** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **26.5.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato



escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- **26.6.** O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.
- **26.7.**Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **26.8.** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº.8.666/1993.
- **26.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.10.** As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.
- **26.11.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- **26.12.** Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 31 de agosto de 2021.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA

Pregoeira Oficial



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 162/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №. 038/2021

CONTRATO №. XXX/2021, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominados CONTRATANTE, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Sr. XXX, aqui denominada CONTRATADA, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 038/2021, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o registro de preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) devidamente aplicado na espessura de 3 cm para recapeamento de Ruas.

2 - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura por 1 (um) ano.
- 2.2 A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2021, amortizável de acordo com nota fiscal.

Item	Descrição		Qtd.	Valor	Valor
				Unitário	Total
1	Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente	TN	100		
	(CBUQ) devidamente aplicado com Vibro acabadora. A				
	aplicação será realizada na Avenida Princesa Isabel na Sede				
	do Município de Tanque Novo, com a utilização de vibro				
	acabadora e rolo compactador e a aplicação é por conta do				
	fornecedor.				

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.

- 3.2 As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.
- 3.3 O pagamento equivale à aquisição do **lote único**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo III do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 038/2021.
- 3.4 O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
- 3.5 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente



com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.6 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1°, da Lei n°. 8.666/1993.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: **XXXXXXXXX**

5 - DAS RESPONSABILIDADES

- **5.1 DA CONTRATADA -** Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:
- 5.1.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.1.3 Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- 5.1.4 Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- 5.1.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 5.1.6 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 - DA CONTRATANTE:

- 5.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 5.2.2 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato
- 5.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.2.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 - DAS PENALIDADES

- 6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia



subsequente ao trigésimo.

- 6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
- 6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 - DA RESCISÃO

- 7.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória. 7.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 7.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- 7.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou
- 7.2.3 Judicial, nos termos da legislação.
- 7.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 7.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 10.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2021 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 162/2021.

11 - DO FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
- 11.2 E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um

Terça-Feira 31 de Agosto de 2021 Edição nº 131

Tanque Novo - BA



sendo uma via para a CONTRATADA , e outra p	nunhas adiante nomeadas, maio ara a CONTRATANTE .	,
Tanque Novo, Estado da Bahia, em xxxxxxxx		
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO CONTRATANTE	XXXXXXX CONTRAT	
Testemunhas:		
CPF:	CPF:	



ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 162/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 038/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXX/2021

O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 038/2021, Processo Administrativo nº 162/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Sr. XXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250/2014) e Decreto Municipal nº 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E VALOR

- 1.1. Registro de Preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) devidamente aplicado na espessura de 3 cm para recapeamento de Ruas, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2021.
- 1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3. O valor referente a esta contratação será de R\$000.000,00 (por extenso), referente o lote único, de acordo a planilha reformulada.

Item	Descrição		Qtd.	Valor	Valor
				Unitário	Total
1	Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente	TN	100		
	(CBUQ) devidamente aplicado com Vibro acabadora. A				
	aplicação será realizada na Avenida Princesa Isabel na Sede				
	do Município de Tanque Novo, com a utilização de vibro				
	acabadora e rolo compactador e a aplicação é por conta do				
	fornecedor.				

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura.
- 3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO



- 4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **10 (dez) dias**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorre antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) dias.
- 4.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no Município de Tanque Novo, situado na Avenida Princesa Isabel, Centro, Tanque Novo, Bahia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 4.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 4.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 4.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 4.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n^o 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 6.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3° do art. 8° , do Decreto 7892/2013);
- c. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.



7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8. ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1 Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:
- 8.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 8.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 8.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 8.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- 8.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.



10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n^{o} 8.666/1993, ou no art. 7^{o} da Lei n^{o} 10.520/2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 13.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 13.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2021 e seus anexos;

Terça-Feira
31 de Agosto de 2021
Edição nº 131

Tanque Novo - BA



h.	Droposta	ł۵.	contratada	0 0110	documentação
n	Proposta (12	contrataga	esna	aocumentacao

c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 162/2021.

16. DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

16.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em xxx

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
CONTRATANTE
CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações, quantitativos e condições a seguir:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) devidamente aplicado na espessura de 3 cm para recapeamento de Ruas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a	TN	100		
	Quente (CBUQ) devidamente aplicado com Vibro				
	acabadora.				

A aplicação será realizada na Avenida Princesa Isabel na Sede do Município de Tanque Novo, com a utilização de vibro acabadora e rolo compactador e a aplicação é por conta do fornecedor.



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Tanque Novo

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) devidamente aplicado na espessura de 3 cm para recapeamento de Ruas.

EMPRESA Razão Social: CNPJ nº: Endereço: Telefone: E-mail:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Endereço: CPF: Telefone: E-mail:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
				Unitário	Total
1	Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a	TN	100		
	Quente (CBUQ) devidamente aplicado com Vibro				
	acabadora. A aplicação será realizada na Avenida				
	Princesa Isabel na Sede do Município de Tanque				
	Novo, com a utilização de vibro acabadora e rolo				
	compactador e a aplicação é por conta do				
	fornecedor.				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Local, Data.	
	(assinatura)
	Razão Social:
	CNPJ:
	Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.



ANEXO V - DECLARAÇÕES (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, estabelecida na xxx, telefone xxx, e-mail: xxx, neste ato representada pelo seu xxx (sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr. (a) xxx, nacionalidade: xxx, estado civil: xxx, profissão: xxx, portador(a) do RG nº xxx, expedido por: xxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, residente e domiciliado(a) no(a) xxx, CEP: xxx, **DECLARA**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- **a.** para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- **b.** que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002;
- c. que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta;
- **d.** em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- **f.** que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s);
- **g.** que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2° , Lei n° 8.666/1993);
- **h.** que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- i. que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei n^{o} 8.666/1993);
- **j.** que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital;
- **k.** que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **l.** que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **m.** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;



- **n.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- **o.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;
- **p.** que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **q.** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.	
	(assinatura)
	Razão Social:
	CNPJ:
	Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO CNPJ: 13.225.131/0001-19



Um novo tempo, uma nova história.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 039/2021

LICITAÇÕES-E Nº 893022

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de sinalização semafórica.

EDITAL



01. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- a. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2021
- **b.** Processo Administrativo nº 163/2021
- **c.** Licitações-e nº 893022
- **02. DO OBJETO:** O objeto desta Licitação é o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de sinalização semafórica,** de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo III deste Edital).
- 03. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
- a. **SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**: No site www.licitacoes-e.com.br.
- **b. LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS**: No dia 15 de setembro de 2021, às 08h00min, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.
- c. INÍCIO DOS LANCES: No dia 15 de setembro de 2021, às 09h00min.
- d. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
- e. MODO DE DISPUTA: Modo de Disputa Aberto
- **04.** ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Secretarias e Setores desta Administração Municipal.
- **05. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço por Lote
- **06. REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, integralmente, este edital, e pelas disposições contidas Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 047/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo).
- **07. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:** A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sextafeira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.
- a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
- **b.** Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.
- c. Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia.
- **d.** Site Oficial do Município: http://tanquenovo.ba.gov.br/
- e. Diário Oficial do Município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo
- f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br
- **g.** Portal da Transparência: http://www.portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes

08. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 07.01. INTEGRANTES DO PROCESSO

- a. Órgão Gerenciador: Município de Tanque Novo Bahia.
- **b.** Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.



c. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 07.02 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

07.02. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

- a. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
- **b.** As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **c.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **d.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.
- **09. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato.
- **10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** Thays Morais Meira Oliveira Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **11.1.**O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **11.2.**Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Licitações-e.

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- **12.1.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no Site do Licitações-e, e também solicitado via e-mail.
- **12.2.** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **12.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente via e-mail, em até 03 (três) dias antes da data de abertura.
- **12.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, via e-mail.
- **12.5.** Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgarem importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com



frequência;

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **13.1.** A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.
- **13.2.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.
- **13.3.** Não poderá participar da presente licitação empresa:
- **a.** suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
- **b.** em consórcio:
- **c.** com falência decretada:
- d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9° da Lei n° 8.666/1993.
- **13.4.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- **13.5**. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **14.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.
- **14.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.
- **14.3.**O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.
- **14.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.
- **14.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 14.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor



do sistema para imediato bloqueio de acesso.

- **14.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **14.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.
- **14.8.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

- **15.1.**A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.
- 15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço de cada lote;
- **15.1.2.** No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço global do Lote;
- **15.1.3.** As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.
- **15.2.** O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.
- **15.3.** A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço Anexo IV ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **15.3.1.** Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo III deste Edital.
- **15.3.2.** Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo III.
- 15.3.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com



relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

- **15.3.4.** Prazo de entrega em até 30 (trinta) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **15.4.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.
- **15.5.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;
- **15.6.** O original da proposta de preço da licitante vencedora deverá ser encaminhado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da finalização do pregão, incluindo marca e/ou nome comercial, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 18 deste instrumento. Será considerada como data de envio a data constante do carimbo de postagem.
- **15.7.**O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo, na sede da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.
- **15.8.**O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- **16.1.**A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;
- **16.1.1.** A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita no Portal Licitações-e.
- **16.2.** Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- **16.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;
- **16.4.** A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no Portal Licitações.
- **16.5.** O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;
- **16.6.** O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.



- **16.7.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **16.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- **16.9.** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- **16.10.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.
- **16.11.** Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.
- **16.12.** Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.
- **16.13.** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances;
- **16.14.** Após o tempo inicial da disputa, segue-se um tempo aleatório de no máximo trinta minutos, sobre o qual a pregoeira não tem gerenciamento. Durante esse tempo aleatório, a fase de lances é encerrada automaticamente pelo Sistema de Compras do Banco do Brasil.
- **16.15.** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão da pregoeira, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- **16.16.** Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;
- **16.17.** Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **16.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.
- **16.19.** O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- **16.20.** Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.
- **16.21.** Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de



ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

- **b.** O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **c.** A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- **d.** O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.
- **e.** Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- **f.** Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- **g.** Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- **h.** No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- **i.** Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- **16.22.** As etapas seguintes serão realizadas fora da "sala de disputa" através do próximo acesso, indicado no sítio.
- **16.23.** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **16.24.** O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.
- **16.25.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;



- 16.26. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.
- **16.27.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **16.27.1.** Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.
- **16.27.2.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **16.28.** O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação
- **16.29.** Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, da aprovação da amostra (se for o caso), a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.
- **16.30.** O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via Portal Licitações-e, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;
- **16.31.** O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.
- **16.32.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
- **16.33.** Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.
- **16.34.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Licitações-e.
- **16.35.** Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.
- **16.36.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas as especificações



e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

17.2. Será desclassificada a proposta que:

- a. não se refira à integralidade do item;
- **b.** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº. 8.666/1993;
- c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- **e.** não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;
- **17.3.** A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.
- **17.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- **17.5.** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **18.1.** A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:
- **18.1.1.** Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:
- **a.** De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o n^{o} do CPF) em se tratando de pessoa física.
- **b.** Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- **c.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- **d.** Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **18.1.2.** A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):
- **b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- **c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



- **d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- **e.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- **f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."
- **18.1.3.** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:
- **a.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **b.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **c.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.
- **d.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preco ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **e.** O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:
- **f.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **g.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **h.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- **18.1.4.** A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **b.1.** No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa.



- **c.** O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **d.** Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993.
- **18.1.5.** Outras Comprovações através dos seguintes documentos:
- a. Declaração, conforme o modelo do Anexo V.
- **18.2.** É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.
- **18.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **18.4.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **18.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **18.6.** Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- **a.** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- **b.** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- **18.7.** A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:
- a. Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar n^{ϱ} 123/2006;
- **b.** No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.
- **18.8.** A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório



competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

- **18.9.** Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- **18.10.** Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.
- **18.11.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.
- **18.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **19.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;
- **19.2.** Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;
- **a.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- **b.** Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- **19.3.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **a.** Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;
- **b.** Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993;
- **c.** Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d. Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, via e-mail.
- **19.4.**Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo;
- **19.5.**O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- **19.6.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- **19.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **20.1.** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.
- **20.2.** Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- **20.3.** O prazo de vigência desta contratação será de **01 (um) ano,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.
- **20.4.**O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei n^{o} 8.666/1993, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.
- **20.5.** Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.
- **20.6.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;
- **20.7.** Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

- **21.1.** A entrega/execução dos serviços do objeto licitado será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas/execuções serão efetuadas de forma gradual.
- **21.2.** Os Secretários Municipais são competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.
- **21.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.
- **21.4.**Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.
- 21.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não



comprometa a integridade do produto.

- **21.6.** Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.
- **21.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;
- **21.8.** Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a empresa adjudicatária deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua entrega na Prefeitura Municipal de Tanque Novo, evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.
- **21.9.** Para a entrega dos produtos, a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir à Prefeitura Municipal de Tanque Novo, na Avenida do Contorno, Centro, CEP: 46.580-000, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.
- **21.10.** Prazo de Entrega: Em até 30 (trinta) dias da data da emissão da ordem de fornecimento. Será por conta da empresa fornecedora todas as despesas com entrega.
- **21.11.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.
- **21.12.** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.
- **21.13.** Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste Edital, observadas as disposições dos parágrafos 1° e 2° do Art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

22. DO PAGAMENTO

- **22.1.**O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento, conferência e aceite dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
- **22.2.**A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financas@tanquenovo.ba.gov.br**
- **22.3.** A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.
- **22.4.** Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.



- **22.5.** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
- **22.6.** Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.
- **22.7.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- **22.8.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- **22.9.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23. DAS OBRIGAÇÕES

- 23.1. A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
- **a.** Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- **b.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- **d.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- **e.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- **f.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- **g.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- **h.** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- **i.** Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- **k.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" deste Edital;
- **m.** Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- **n.** Transportar as mercadorias conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- **o.** Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- **p.** Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;



- **q.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- r. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- s. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- **t.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.
- **23.2.** O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **a.** Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **b.** Realizar o pagamento pela execução do contrato:
- **c.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- **23.3.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- **23.4.** O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- **23.5.** Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
- **23.6.** O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.
- **23.7.** Após o 10° (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- **a.** Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- **b.** Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1.** A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- **24.2.** A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- **24.3.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- **24.4.** Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução



total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a. Advertência:
- **b.** Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- **c.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **24.4.1.** As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- **24.4.2.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
- **24.4.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação:
- **b.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- **c.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **24.5.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **24.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **24.7.** A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **24.8.** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 24.8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,



deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.9. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA RESCISÃO

- **25.1.**A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/1993.
- **25.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- **25.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO

- **26.2.**O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **26.3.** A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/1993;
- **26.4.** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **26.5.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato



escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

- **26.6.** O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.
- **26.7.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **26.8.** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº.8.666/1993.
- **26.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.10.** As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.
- **26.11.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- **26.12.** Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 31 de agosto de 2021.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Pregoeira Oficial



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 163/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 039/2021

CONTRATO Nº. XXX/2021, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominados CONTRATANTE, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Sr. XXX, aqui denominada CONTRATADA, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 039/2021, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBIETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de sinalização semafórica.

2 - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente contrato vigorará da data da assinatura por 1 (um) ano.
- 2.2 A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2021, amortizável de acordo com nota fiscal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.

- 3.2 As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.
- 3.3 O pagamento equivale à aquisição do **lote único**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo III do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 039/2021.
- 3.4 O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
- 3.5 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
- 3.6 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1°, da Lei n°. 8.666/1993.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS



4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: **XXXXXXXXX**

5 - DAS RESPONSABILIDADES

- **5.1 DA CONTRATADA -** Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:
- 5.1.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.1.3 Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- 5.1.4 Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- 5.1.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 5.1.6 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 - DA CONTRATANTE:

- 5.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 5.2.2 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato
- 5.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.2.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 - DAS PENALIDADES

- 6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e



impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 - DA RESCISÃO

- 7.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória. 7.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 7.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- 7.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou
- 7.2.3 Judicial, nos termos da legislação.
- 7.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 7.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômicofinanceiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei n^{ϱ} 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 10.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2021 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 163/2021.

11 - DO FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
- 11.2 E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em xxxxxxxxx

Terça-Feira 31 de Agosto de 2021 Edição nº 131

Tanque Novo - BA



MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO CONTRATANTE	XXXXXXX CONTRATA	XXX ADA
Testemunhas:	CONTRATADA	
CPF:	CPF:	



ANEXO II - MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 163/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 039/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2021

O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 039/2021, Processo Administrativo nº 163/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Sr. XXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto n.º 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250/2014) e Decreto Municipal nº 047/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Tanque Novo), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E VALOR

- 1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de sinalização semafórica, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2021.
- 1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3. O valor referente a esta contratação será de R\$000.000,00 (por extenso), referente o lote único, de acordo a planilha reformulada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.
- 3.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n. $^{\circ}$ 7.982/13, e o inciso III do § 3° do art. 15 da Lei n° 8.666/1993.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanque Novo não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

4. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **30 (trinta) dias**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorre antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de 02 (dois) dias.



- 4.3. Os materiais licitados deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, situado na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sextafeira (dias úteis).
- 4.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 4.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 4.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanque Novo, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 4.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a. anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b. autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d. em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

7. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 7.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 7.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 7.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 7.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 7.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

8. ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:



- 8.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 8.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 8.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 8.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- 8.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa



aceitável:

- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n^{ϱ} 8.666/1993, ou no art. 7^{ϱ} da Lei n^{ϱ} 10.520/2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n^{o} 8.666/1993, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 13.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.
- 13.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- a. Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2021 e seus anexos;
- b. Proposta da contratada, e sua documentação.
- c. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 163/2021.

16. DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto

Terça-Feira 31 de Agosto de 2021 Edição nº 131

Tanque Novo - BA



MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO	XXXXX	
CONTRATANTE Testemunhas:	CONTRATADA	
CPF:	CPF:	



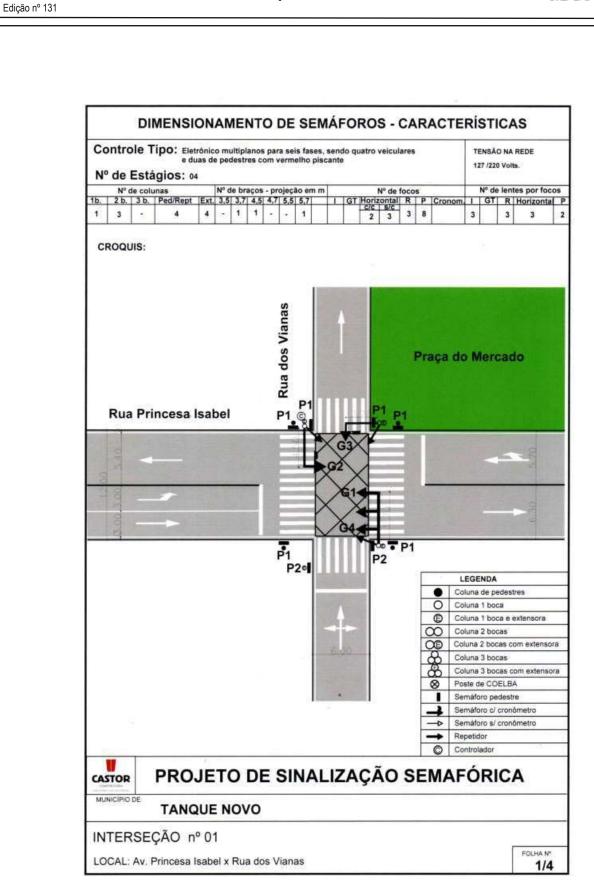
ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA Especificações, quantitativos e condições a seguir:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN
1	Controlador de Tráfego Microprocessado para 04/08 Fases, com Sistema Modular	1	UN
	de encaixe rápido para facilitar a manutenção, e módulos com proteção mecânica		
	que impeça o contato com os componentes quando o equipamento estiver ligado.		
	O Equipamento deve permitir no mínimo, 8 Estágios, 16 Planos e 32 Trocas por		
	dia, ajuste de data e hora e plano para Amarelo Intermitente e registro de falhas		
	nos focos. Toda a programação deverá ser feita diretamente no controlador		
	através de teclas e display LCD sem a necessidade de outros equipamentos.		
	Deverão estar inclusos, no mínimo, Modulo CPU, Módulos de Potência com no		
	máximo de 2 fases em cada módulo, Modulo Fonte e Modulo de Comunicação		
	RS485, além disjuntores termomagnéticos para desligamento dos focos do		
	semáforo sem desligar os circuitos lógicos. O Controlador deverá, por segurança,		
	obrigatoriamente estar em Amarelo Intermitente, selecionado através de uma chave no painel frontal do controlador, para realizar alterações nas Tabelas		
	Estagio x Fase, Fases Pedestre e Verdes Conflitantes. O Controlador deverá ser		
	protegido por sistema de proteção contra surtos, DPS, disjuntores		
	termomagnéticos, ponto de aterramento e fusíveis em todas as fases (Módulos de		
	Potência) e na fonte de alimentação (Modulo Fonte). Os fusíveis devem estar na		
	parte frontal do painel, protegido contra contatos acidentais, mas de fácil		
	substituição. O Modulo Fonte deverá ser do tipo Fonte Chaveada, com entrada		
	automática de 85 a 264 volts, sem a necessidade de nenhum tipo de seletor		
	manual. O Equipamento deverá ser construído em chapa de alumínio naval com		
	2mm de espessura ou superior, com dimensões externas mínimas		
	400x550x220mm e acompanhar suporte para fixação em coluna com 114mm de		
	diâmetro. Modulo DPS: Dispositivo de Proteção Contra Surtos na rede elétrica,		
	evita que o equipamento seja danificado por descargas atmosféricas na rede		
	elétrica.		
2	Grupo Focal Semafórico PRINCIPAL Veicular, Tipo I 3x200mm, com Lâmpadas	4	UN
	LED Vermelho, Amarelo e Verde com, no mínimo, 121 LEDs cada. Montado em		
	caixas porta foco de alumínio injetado, com Anteparo Solar e suporte basculante		
	em alumínio. As Lâmpadas LED devem ter consumo máximo de 15 watts e tensão		
	de alimentação 101,6 a 264 volts, em corrente alternada.		
3	Grupo Focal Semafórico REPETIDOR Veicular, Tipo I 3x200mm, com Lâmpadas	4	UN
	LED Vermelho, Amarelo e Verde com, no mínimo, 121 LEDs cada. Montado em		
	caixas porta foco de alumínio injetado. As Lâmpadas LED devem tem consumo máximo de 15 watts e tensão de alimentação 101,6 a 264 volts, em corrente		
	alternada.		
4	Coluna Semafórica, para 1 braço projetado, com Ø114mm de diâmetro, 6m de	4	UN
4	comprimento, parede 4,25mm, em aço 1010, furo de 40mm para instalação do	4	UIN
	repetidor e 4 aletas antigiro, galvanizada a fogo após todos os processos de solda		
	e dobra.		
5	Braço Projetado com Ø101mm de diâmetro, 4,7m de projeção, parede 3,75mm,	4	UN
	em aço 1010, galvanizada a fogo após todos os processos de solda e dobra.	1	011
6	Cabo PP 2 vias 2,5mm com isolação 750V com os tentos internos nas cores azul e	50	M
	Preto.		• •
7	Cabo PP 4 vias 1,5mm com isolação 750V com os tentos internos nas cores	200	M
	vermelho, amarelo, verde e preto		
	i i i i i i i i i i i i i i i i i i i		



	,		
8	Pressbow completo com Armação Secundario Padrão tipo Pesada e Roldana de	4	UN
	Procelana para esticamento de cabos.		
9	Kit de Aterramento contendo 1 haste de aterramento acobreada de 2,40m de	1	UN
	comprimento e 10mm de diametro, 1 Grampo p/ haste terra com parafuso de 1/4,		
	4m cabo flexivel 4mm, 1 terminal olhal amarelo e Massa para calafetar.		
10	Serviço de implantação e configuração dos equipamentos semafóricos, com	1	UN
	ferramentas, caminhão com guincho e cesta para duas pessoas e equipe com no		
	mínimo 1 (um) motorista habilitado para dirigir o caminhão e operar o guincho, 1		
	(um) técnico especializado em implantação e manutenção semafórica e 1 (um)		
	ajudante. A equipe deverá estar capacitada e dispor das ferramentes necessárias		
	de executar serviços de pintura dos postes do semáforo, Remoção e Instalação de		
	Controlador Semafórico, Colunas e Braços do Semáforo, Grupos Focais Veicular e		
	Pedestre, troca dos Cabos do Semáforo, troca de Lâmpadas LED, implantação de		
	laço indutivo e todos os serviços relacionados a sinalização semafórica		





ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Tanque Novo

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2021

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de sinalização semafórica.

EMPRESA

Razão Social:

CNPI nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço:

CPF:

Telefone:

E-mail:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR DO LOTE XXX:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Local, Data.

(assinatura) Razão Social: CNPJ:

Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.



ANEXO V - DECLARAÇÕES (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, estabelecida na xxx, telefone xxx, e-mail: xxx, neste ato representada pelo seu xxx (sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr. (a) xxx, nacionalidade: xxx, estado civil: xxx, profissão: xxx, portador(a) do RG nº xxx, expedido por: xxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, residente e domiciliado(a) no(a) xxx, CEP: xxx, **DECLARA**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- **a.** para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- **b.** que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002;
- c. que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta;
- **d.** em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- **f.** que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s);
- **g.** que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, $\S 2^{\circ}$, Lei $n^{\circ} 8.666/1993$);
- **h.** que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- i. que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei n^{o} 8.666/1993);
- j. que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital:
- **k.** que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **l.** que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **m.** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;



- **n.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- **o.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;
- **p.** que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **q.** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.	
	(assinatura)
	Razão Social:
	CNPJ:
	Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.